



NOTA DE IMPRENSA

NOVA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO SEXUAL NA ESCOLA

Mais de dois meses depois da promulgação da Lei 60/2009, a APF avalia positivamente o impacto da aprovação desta nova lei para a promoção da educação sexual nas escolas.

Antes da lei 60/2009 já muitas escolas estavam envolvidas na educação sexual e agora, a APF constata com satisfação que, no seguimento da nova Lei e da directiva de 2 de Setembro do Ministério da Educação, muitas escolas estão a organizar-se no sentido de garantir os programas e actividades de educação sexual previsto na Lei 60/2009.

Este envolvimento tem sido, de resto manifesto num elevado número de pedidos de apoio à APF, na aquisição de materiais pedagógicos, no pedido de realização de acções de formação e de aconselhamento técnico para o desenho e implementação destes programas.

A APF constata também que, ao contrário do previsto na Lei, o Ministério da Educação não elaborou ainda a regulamentação prevista.

A APF considera que, a par dos progressos havidos nas políticas de educação sexual, nomeadamente no contexto do trabalho do GTES, o Ministério da Educação tem tardado muito a executar o que dele é esperado. Por isso, a APF exige a regulamentação urgente da Lei 60/2009 e insta a que se crie uma nova dinâmica, que promova orientações claras às escolas e aos professores, e que promova o envolvimento dos jovens e das famílias, bem como das organizações com experiência testada nesta matéria

Chamamos no entanto a atenção das direcções das escolas, dos professores que, mesmo sem esta nova lei estar regulamentada, as escolas podem e devem iniciar imediatamente o que nela está disposto pelos motivos que passamos a descrever.

Em primeiro lugar, desde 1999, na Lei 120/99 que foi regulamentada pelo DL 259/2000, está prevista a inclusão obrigatória de programas de educação sexual nos projectos educativos das escolas e de cada turma. Ou seja, há muitos anos que as escolas que não o fizeram, deveriam estar a promover a educação sexual junto as crianças e jovens que as frequentam. Neste aspecto, o que na nova lei faz é quantificar o mínimo de horas anuais que estes programas devem ter.

Em segundo lugar, entre 2006 e 2007, e no contexto do Grupo de Trabalho que foi coordenado pelo Professor Daniel Sampaio, foram produzidos diversos despachos sobre o contexto, as formas de organização e os conteúdos dos programas de educação para a saúde, dos quais a educação sexual é uma das suas quatro componentes. A nova Lei retomou muito do que está já em andamento.

Neste sentido, a APF afirma que a ausência de regulamentação da Lei 60/2009 não poderá nunca ser invocada para obstaculizar ou não se avançar na organização de programas e actividades de educação sexual já no presente ano lectivo.

Lisboa, 16 de Outubro de 2009

A Direcção Nacional da APF